

COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS: PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

PLANO DE OFERTAS DAS AARE PARA A PRIMEIRA ETAPA

A partir das instruções gerais para a elaboração de um Plano de Oferta, contidas na Resolução 07/2020 do CONGRAD, o Colegiado da Graduação em Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa estabelece as seguintes orientações para o oferecimento de AARE:

1. O Curso de Letras: Português oferecerá, na primeira etapa, as seguintes atividades:

a) DISCIPLINAS

- ILEEL31108 - Literatura Brasileira Prosa I – turma PN - noturno
- ILEEL31107 - Teoria da Literatura I - turma PM - diurno
- ILEEL31107 - Teoria da Literatura I- turma PN - diurno
- ILEEL31107 - Teoria da Literatura I - turma PN - noturno
- ILEEL31107-Teoria da Literatura I - turma PL - noturno
- ILEEL31309 - Literatura Infantil e Juvenil – turma PN - noturno
- ILEEL31507 - Literatura Portuguesa I – turma PN - noturno
- ILEEL31021 - Literatura das bordas – turma PN - noturno
- GLE081B - Literatura Brasileira Contemporânea – turma J - diurno
- ILEEL31310 - Filologia Românica I: Formação Histórica das Línguas Românicas – turma PM - diurno
- ILEEL31310 - Filologia Românica I: Formação Histórica das Línguas Românicas – turma PN - noturno
- ILEEL31109 - Estudos clássicos: latim I – turma PM - diurno
- ILEEL31007- Fundamentos de Linguística Estruturalista – turma PN - noturno
- ILEEL31020 - Linguagem e tecnologia – PM - diurno
- ILEEL31020 - Linguagem e tecnologia – PN - noturno
- ILEEL31508 - Metodologia do ensino de Língua Portuguesa – turma PM - diurno
- ILEEL31508 - Metodologia do ensino de Língua Portuguesa – turma PN - noturno
- ILEEL31105 - Estudos da Linguagem I – turma PM - diurno
- ILEEL31105 - Estudos da Linguagem I – turma PN - noturno
- GLE058 - Ensino da Língua Portuguesa em Diferentes Contextos – turma J - diurno
- ILEEL31315 - Morfologia – turma PM - diurno
- ILEEL31315 - Morfologia – turma PN - noturno
- ILEEL31308 - Análise do discurso – turma PN - noturno
- ILEEL31506 - Estudos sintáticos – turma PM - diurno
- ILEEL31106 - Escrita de Gêneros Acadêmicos – turma PN - noturno

b) EXTENSÃO

- I. Formação continuada do professor alfabetizador: o conhecimento fonético-fonológico. Profa. Margareth de Souza Freitas Thomopoulos;
- II. Projeto TagareLA: projeto de divulgação científica na área da Linguística Aplicada. Profa. Flávia Danielle Sordi Silva Miranda.

- III. Projeto Práticas de letramentos em português e inglês para adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social. Profa. Flávia Danielle Sordi Silva Miranda
- IV. “Letras dá a Letra”: Ação de extensão #UFU em Casa. Profa. Flávia Danielle Sordi Silva Miranda.
- V. Língua portuguesa, Ensino e Prática. Prof^{as}: Maria Cecília de Lima, Eliana Dias, Paula Godoi Arbex;
- VI. "LEDIF Convida". Profs Israel de Sá e Cleudemar Alves Fernandes.
- VII. Núcleo de Literatura (NUCLIT) do Curso de Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa, registrou um projeto de extensão coletivo no SIEX (projeto nº21891). Abaixo, as principais ações extensionistas (para maiores detalhes, consultar a plataforma SIEX):

a. Lector in fabula (Profa. Marisa Gama Khalil): Grupo de leituras da literatura que tem como proposta central a realização de encontros semanais para a realização de leituras da literatura
b. Encontros literários (Prof. Sergio Guilherme Cabral Bento): lives com autores e críticos literários nas redes sociais.

c. Oficina de Letras e Palavras: Consertam-se objetos (Prof. Paulo Fonseca Andrade): Esta oficina pretende-se um espaço de criação e compreensão do poema enquanto processo e fragmento. d. Cartas e literatura – conversas, biografemas (Profa. Joana Luiza Muylaert de Araújo): encontros a partir de um poema de Emily Dickinson e textos de Kafka e Poe.

e. LENDO FILMES (Prof. Leonardo Francisco Soares): Propõe-se o debate/comentário/análise de filmes (previamente divulgados e assistidos) na forma de lives.

f.- Por uma biblioteca interior coletiva (Profs. João Carlos Biella e Carolina Duarte Damasceno Ferreira): A partir do mote de Ray Bradbury em Fahrenheit 451, vamos propor uma reflexão sobre os livros que fomos e que seríamos, estreitando a relação entre leitura e identidade.

g.- Homoerotismo e gênero (Prof. Fabio Figueiredo Camargo): Aulas de extensão sobre livros que lidem diretamente com as questões de homoerotismo e gênero na literatura brasileira do século XIX ao XXI.

h.Pactos fáusticos na poesia brasileira (Profa. Kênia Maria de Almeida Pereira): Serão conversas e discussões de 60 minutos cada em conjunto com o Laboratório dos Estudos Judaicos (LEJ).

A principal ferramenta de divulgação e veiculação do material produzido serão as redes sociais do NUCLIT, e eventualmente do ILEEL e da UFU. Para debates e clubes de leitura, aplicativos de encontros, como o Skype o Zoom, serão preferidos.

2. Cabe aos professores elegerem que plataformas ou softwares usarão no oferecimento das AARE. No entanto, recomenda-se que se sigam as instruções contidas na recomendação feitas pelo CTIC da UFU no Ofício nº 113/2020/CTI/REITO-UFU. Como sugestão, as seguintes plataformas são recomendadas, por serem as mais comuns:

-Google Meets; Google Classroom; Moodle; Zoom; Office 365 educação Microsoft; Mconf;

3. O docente deve comunicar os estudantes as plataformas/software usados para as disciplinas/atividades remotas;

4. As AARE/disciplinas devem se constituir de atividades síncronas e assíncronas. Cabe ao docente decidir a carga horária e frequências das atividades síncronas. No entanto, tendo em vista a novidade dessa forma de oferecimento de disciplina, recomenda-se uma periodicidade razoável para que os estudantes acompanhem os cursos e possam ter um canal de comunicação síncrona com o docente, para tirar dúvidas e debater o conteúdo de forma mais ágil. A forma das atividades síncronas e assíncronas fica a cargo do docente;

5. Disciplinas com atividades síncronas deverão ter o horário e turno das atividades cadastradas no sistema acadêmico e informados no Atestado de Matrícula do Discente, sem que haja sobreposição de horários com outras disciplinas obrigatórias do mesmo período do Curso e respeitando o turno do Curso de Graduação.

6. O docente não é obrigado a gravar as atividades síncronas. No entanto, recomenda-se que avise os estudantes se irá ou não oferecer essa gravação. Caso opte pela gravação das atividades síncronas, o armazenamento e segurança de dados é de responsabilidade do docente;

7. A forma e quantidade de avaliação fica sob a responsabilidade do docente. No entanto, recomenda-se pelo menos duas oportunidades de avaliação durante cada etapa. Cabe ressaltar, que é imprescindível a discussão com os estudantes para o esclarecimento de datas, formas e quantidades de avaliação de aluno já no início do curso, para garantir a tranquilidade do processo pedagógico;

8. Como se trata de uma nova forma de oferecimento de disciplina, tanto para docentes quanto discentes, cabe ao professor decidir pelo número mínimo e máximo vagas por turma, bem como pelos critérios de preenchimentos destas. O docente pode, se quiser, aplicar os critérios já dispostos no art. 116 das Normas Gerais da Graduação.

9. A possibilidade de quebra de pré-requisitos para a matrícula em alguma disciplina AARE será decidida pelo Colegiado de Curso.

10. Cabe ao professor elaborar um plano de ensino segundo os termos do Capítulo III da resolução 07/2020 do CONGRAD. Para facilitar a consulta de docentes e discentes, reproduzimos abaixo as instruções contidas na referida resolução:

O Plano de Ensino de disciplinas ofertadas no âmbito das AARE deve ser preenchido de acordo com o prescrito na Resolução nº 30/2011, do Conselho de Graduação e com os seguintes acréscimos determinados pela resolução 07/2020 do CONGRAD:

I - na Metodologia:

a) carga-horária de atividades síncronas com o horário previsto das atividades, seguindo as orientações do Plano de Oferta das AARE, conforme o disposto no inciso III, § 1º, do art. 6º, e a identificação da Plataforma de TI e softwares que serão utilizados;

b) carga-horária de atividades assíncronas, seguindo as orientações do Plano de Oferta das AARE, conforme o disposto no inciso III, § 1º, do art. 6º, com a identificação da Plataforma de TI, softwares que serão utilizados e o endereço web onde os arquivos estarão disponíveis;

c) carga-horária das demais atividades que será cumprida pelos discentes como atividades letivas da respectiva disciplina;

d) se houver carga-horária prática, a descrição detalhada de como ela será realizada e de quais recursos os discentes deverão dispor; e

e) como e onde os discentes terão acesso às referências bibliográficas e a material de apoio utilizados na disciplina, dando preferência a materiais que poderão ser acessados remotamente pelos discentes; e

II - na Avaliação:

a) datas, horários, critérios para a realização e correção das atividades avaliativas e validação da assiduidade dos discentes, respeitado o disposto no art. 6º desta Resolução; e

b) especificação das formas previstas para o envio pelos discentes, por meio eletrônico, de atividades avaliativas ou outras produções, que deverão ocorrer nos prazos estipulados pelo período letivo em que a disciplina é cursada.

§ 2º Recomenda-se que o docente responsável pela disciplina determine a Plataforma de TI e softwares de acordo com o Plano de Oferta das AARE do Curso, de modo a evitar múltiplas plataformas a serem assimiladas pelo corpo discente.

§3 Em caso de dificuldades e/ou problemas técnicos com a Plataforma de TI ou software disposto no Plano de Ensino, ou inadequação daqueles apontados no Plano de Oferta das AARE, o docente poderá migrar as atividades da disciplina para outros recursos, desde que em acordo com os discentes matriculados, cabendo-lhe comunicar à Coordenação do Curso a justificativa fundamentada da migração e qual(is) o(s) novo(s) recurso(s) que será(ão) utilizado(s).

§4 Uma versão preliminar do Plano de Ensino deverá ser disponibilizada na página web do Curso, até a data de início da matrícula dos discentes, de modo que eles tenham a possibilidade de analisar as condições em que a disciplina será oferecida e se conseguem cursá-la com as condições oferecidas pela Instituição, cuja versão preliminar do Plano de Ensino poderá ser discutida com os discentes matriculados na primeira semana do período letivo especial em que a disciplina será lecionada, e a versão definitiva do Plano de Ensino deverá ser encaminhada à Coordenação de Curso em até 10 dias após o início do período letivo.

§5. Caberá aos docentes registrar o aproveitamento dos discentes no Portal Docente conforme os prazos estabelecidos no Calendário anexo a esta Resolução.

§6. Os docentes deverão arquivar as atividades encaminhadas pelos discentes, juntamente com a avaliação realizada de cada Componente Curricular, a fim de averiguação e acompanhamento da Coordenação de Curso, caso necessário, por um prazo de 90 dias.

11. A opção dos docentes e servidores técnico-administrativos que atuam diretamente nas atividades de ensino no âmbito das AARE por não participar dessas atividades não produzirá penalidade funcional ou administrativa em seu desfavor por parte da Administração da UFU.


Peterson José de Oliveira

Coordenador do Curso de Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa